



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

LEI Nº 402/2005 - COCALZINHO DE GOIÁS, DE 29 DE JUNHO DE 2005

**“ APROVA TABELA DE VENCIMENTOS DO
MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E
ALTERA REDAÇÃO DOS ARTIGOS DA LEI
Nº 0371/04, DE 10/05/04 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS,
Estado de Goiás, aprova, e eu, Governo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovada a Tabela de Vencimentos do Magistério Público Municipal em substituição ao Anexo V, da Lei 0371/04 de 10 de maio de 2004.

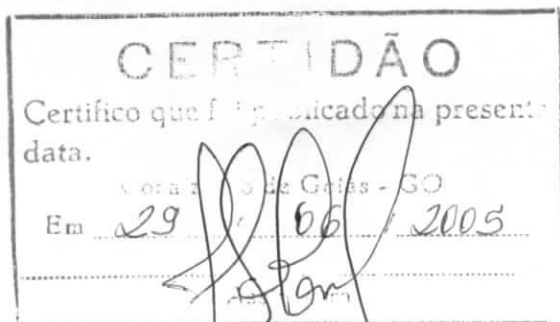
Art. 2º - O inciso V do artigo 4º, letra C, e bem assim os incisos I e III do § 3º do mesmo artigo, passarão a vigirem com a seguinte redação:

c) O valor do vencimento mensal básico constante na tabela referente ao Profissional do Magistério, inclui o pagamento da carga horária de 30 ou 40 horas aulas para o Nível I, e 20, 30 ou 40 horas aulas para os Níveis II, III e IV, e os 25% (vinte e cinco por cento) de hora atividade, de conformidade com o estabelecido no inciso IV do art. 6º da Resolução nº 3 de 08 de outubro de 1997 do Conselho Nacional de Educação;

§ 3º.....

I - do nível I para o nível II será de 20% (vinte por cento) sobre a referencia correspondente ao nível I;

III – do nível III para o nível IV será de 5% (cinco por cento) sobre a referencia correspondente ao nível III.



Art 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2005, revogadas as disposições em contrário em especial o item 4 do anexo I da Lei nº 003/93, de 13 de janeiro de 1993, no que trata do quadro transitório de Auxiliar de Ensino, bem como o inteiro teor do anexo V, da Lei nº 371/04 de 10 de maio de 2004, entrando em vigor a tabela com referência "junho/05", que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, AOS 29 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2005.


SALOMÃO COSTA ARAÚJO
Governo Municipal

Salomão Costa Araújo
Governo Municipal
Cocalzinho de Goiás

TABELA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO - MUNICIPAL

ANEXO V
JUNHO - 2005

REFERÊNCIA

TEMPO	0 a 3	3 a 4	4 a 6	6 a 8	8 a 10	10 a 12	12 a 14	14 a 16	16 a 18	18 a 20	20 a 22	22 a 24	24 a 26	26 a 28	28 a 30
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
I - 30	398,00	409,94	421,88	433,82	445,76	457,70	469,64	481,58	493,52	505,46	517,40	529,34	541,28	553,22	565,16
I - 40	530,67	546,59	562,51	578,43	594,35	610,27	626,19	642,11	658,03	673,95	689,87	705,79	721,71	737,63	753,55
II - 20	318,40	327,95	337,50	347,06	356,61	366,16	375,71	385,26	394,82	404,37	413,92	423,47	433,02	442,58	452,13
II - 30	477,60	491,93	506,26	520,58	534,91	549,24	563,57	577,90	592,22	606,55	620,88	635,21	649,54	663,86	678,19
II - 40	636,80	655,90	675,01	694,11	713,22	732,32	751,42	770,53	789,63	808,74	827,84	846,94	866,05	885,15	904,26
III - 20	371,47	382,61	393,75	404,90	416,04	427,19	438,33	449,47	460,62	471,76	482,91	494,05	505,19	516,34	527,48
III - 30	557,20	573,92	590,63	607,35	624,06	640,78	657,50	674,21	690,93	707,64	724,36	741,08	757,79	774,51	791,22
III - 40	742,93	765,22	787,51	809,80	832,09	854,37	876,66	898,95	921,24	943,53	965,81	988,10	1.010,39	1.032,68	1.054,97
IV - 20	390,04	401,74	413,44	425,14	436,84	448,55	460,25	471,95	483,65	495,35	507,05	518,75	530,45	542,16	553,86
IV - 30	585,06	602,61	620,16	637,72	655,27	672,82	690,37	707,92	725,47	743,03	760,58	778,13	795,68	813,23	830,79
IV - 40	780,08	803,48	826,88	850,29	873,69	897,09	920,49	943,90	967,30	990,70	1.014,10	1.037,51	1.060,91	1.084,31	1.107,71

QUADRO TRANSITÓRIO

Carga Horária	VALOR (R\$)
I - 30	R\$ 360,00